



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
TÉCNICO FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº 8 – TCU – TEFC, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU) torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, referente ao concurso público para provimento de cargos de Técnico Federal de Controle Externo.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos qualificados na perícia médica como pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/localidade de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 Técnico Federal de Controle Externo – Área: Apoio Técnico e Administrativo – Especialidade: Técnica Administrativa/Distrito Federal/DF

10044921, Josinete Pereira dos Santos / 10032067, Simone Pereira dos Santos / 10008416, Thiago de Castro Mendonca.

2 DOS RECURSOS DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato poderá visualizar o espelho do laudo de perícia médica das **9 horas do dia 31 de outubro de 2012 às 17 horas do dia 1º de novembro de 2012**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_12_tefc.

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias **31 de outubro de 2012 e 1º de novembro de 2012**, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, observado o horário local, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, no endereço **Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro – Instituto Central de Ciências (ICC), Ala Norte, Mezanino, Asa Norte, Brasília/DF**, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_12_tefc.

2.2.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital nº 3 – TCU – TEFC, de 3 de julho de 2012, publicado no *Diário Oficial da União*, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, o resultado final na primeira etapa do concurso e a convocação para a matrícula no Programa de Formação serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_12_tefc, na data provável de **7 de novembro de 2012**.

3.2 O Programa de Formação está previsto para o período de **19 a 30 de novembro de 2012**.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Presidente do Concurso